



Política de Voto

BIRD CAPITAL LTDA
MAIO 2026

ÍNDICE

<u>OBJETIVO</u>	3
<u>PRINCÍPIOS GERAIS</u>	3
<u>POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES</u>	3
<u>POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITOS DE INTERESSES</u>	4
<u>MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS</u>	4
<u>MATÉRIAS FACULTATIVAS</u>	5
<u>PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO</u>	5
<u>COMUNICAÇÃO DE VOTO</u>	5
<u>VOTO À DISTÂNCIA</u>	6
<u>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</u>	6

OBJETIVO

A presente Política de Voto estabelece os princípios gerais que norteiam os exercícios de voto em assembleias, resoluções em potenciais situações de conflitos de interesses, situações em que o exercício do voto é obrigatório e em quais é facultativo, bem como apresenta o processo de tomada de decisão e a forma de comunicação dos votos aos cotistas da Bird Capital Ltda. ("**Bird Capital**"), de acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("**Código**").

Esta Política não se aplica aos (i) fundos de investimento, exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar; (ii) ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) certificados de depósito de valores mobiliários.

O responsável pelo controle e execução da Política Voto será o Diretor de Gestão de Recursos da Bird Capital.

PRINCÍPIOS GERAIS

A Bird Capital exerce o direito de voto em assembleias atuando como representante dos cotistas tomando as decisões que julgue trazer a maior valorização possível dos ativos do fundo, sempre respeitando os princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos sob sua gestão, a Bird Capital busca votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos ativos que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta política.

POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

A Bird Capital exerce seu direito de voto na qualidade de representante dos cotistas e o faz respeitando o princípio de lealdade aos cotistas, observando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Situações de conflitos de interesse podem aparecer e nesse caso a Bird Capital realiza a avaliação considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre sua avaliação. Quando a Bird Capital julgar que há conflito de interesse, se reserva a não exercer seu direito de voto na assembleia em questão, expondo as justificativas para a decisão aos cotistas. No caso de situações de conflitos de interesse formais, a Bird Capital se encontrará proibida de exercer o voto nas deliberações que assim

se enquadrem, de sorte que informará os seus cotistas sobre a natureza do conflito de interesses e da vedação normativa em comento.

POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITOS DE INTERESSES

Poderão existir situações em que haja um potencial conflito de interesses envolvendo colaboradores da Bird Capital, que podem influenciar nas decisões tomadas no exercício de direito de voto em assembleias.

Nesse caso, todos os funcionários e colaboradores já estão formalmente instruídos que devem procurar o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance da Bird Capital para que possam fazer a ponderação sobre a natureza do conflito de interesses, bem como tomar as medidas cabíveis, que podem variar de abstenção do colaborador conflitado das tomadas de decisões até a observância dos procedimentos explanados no capítulo acima.

Caso o conflito de interesses recaia sobre o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance, os demais membros da Área de Gestão de Riscos e de Compliance deverão deliberar as tratativas cabíveis em sede de Comitê de Gestão de Riscos e de Compliance extraordinário convocado para tal fim.

MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As matérias listadas abaixo requerem voto obrigatório da Bird Capital como representante dos fundos de investimento sob sua gestão:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos;
 - a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
 - d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
2. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
3. No caso de cotas de fundos de investimento:
 - a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo

- ANBIMA do Fundo de Investimento;
- b. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f. Liquidação do fundo de investimento; e
 - g. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM n.º 555/14.

MATÉRIAS FACULTATIVAS

A Bird Capital tem a opção de comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o seu direito de voto se:

- 1 A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- 2 O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- 3 A participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
- 4 Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Primeiramente, para que possa votar em assembleia, a Bird Capital deve ser comunicada sobre a sua ocorrência, pelo que os colaboradores da Bird Capital adotam rotina de análise das comunicações emitidas pelos responsáveis pelos ativos financeiros componentes das carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão.

O voto a ser proferido em assembleia será decidido por um colegiado representado pelo gestor e demais diretores da Bird Capital, levando em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. Caso a Bird Capital opte pelo não exercício de voto em assembleias em que participam fundos de investimento sob sua gestão, esse deverá estar plenamente justificado e deverá constar de ata da reunião do colegiado.

Por outro lado, caso a Bird Capital opte pelo exercício de seu direito de voto, o comparecimento às assembleias poderá ser feito por um diretor da Bird Capital ou pela área jurídica da empresa, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

COMUNICAÇÃO DE VOTO

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleia, a qualquer tempo, mediante simples solicitação escrita à Bird Capital, no endereço eletrônico da Bird Capital.

A Bird Capital atenderá qualquer solicitação neste sentido em até 5 (cinco) dias úteis.

Serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos fundos de investimentos geridos pela Bird Capital, mensalmente, resumo do teor dos votos proferidos, bem como, sua explicação sumária, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas.

VOTO À DISTÂNCIA

Nos termos da regulamentação da CVM e do disposto no Código, a Bird Capital, com o intuito de assegurar o sucesso do voto à distância, realizará tal prática de modo que atenda aos interesses do mercado e dos cotistas de seus fundos de investimento.

A Bird Capital exercerá seu direito de voto à distância nos termos elencados nesta Política, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância ("Boletim") de eventuais companhias:

- I. por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; e
- II. sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração.

Sem prejuízo do disposto acima, a Bird Capital também poderá enviar Boletim por ocasião de qualquer Assembleia Geral Extraordinária caso verifique interesse na respectiva deliberação.

O Boletim será enviado à eventual companhia com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da respectiva Assembleia.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração ocorrerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	03 / 2024	Área de Gestão de Riscos e de Compliance	Versão inicial